



CONGRESSO NACIONAL

MPV 589

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

20/11/2012

Proposição
Medida Provisória nº 589 / 2012

Autor

Deputado

José Magalhães
PMDB/MG

Nº Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. * Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 8º da Medida Provisória nº 589 de 2012 a seguinte redação:

“Art. 8º Os pedidos de parcelamento deverão ser efetuados até o dia 30 de junho de 2013, estendendo-se também esse prazo ao disposto no § 12 do art. 1º e art. 7º da Lei 11.941, de 27 de maio de 2009 e no § 18 do art. 65 da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010.”

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A reabertura de parcelamentos de débitos de entes públicos deve ser seguida pela reabertura ao menos dos prazos dos entes privados, conforme já constava do Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória 574/2012, que perdeu a eficácia pelo decurso de prazo.

Peço apoio aos meus pares para aprovação desta proposta.

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2012, às 14:55
Thiago Castro, Mat. 229754